



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 15.327, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

**PRORROGA PRAZO DO DECRETO
N° 15.093 DE 23 DE MARÇO DE
2020.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Parte integrante do decreto nº 15.327, de 18 de agosto de 2020.

Considerando os Decretos Estaduais, Decreto N° 4593 - R, de 13 de março de 2020; Decreto N° 4597-R, de 16 de março de 2020; Decreto n° 4599-R, de 17 de março de 2020, Decreto N° 4600-R, de 18 de março de 2020; Decreto N° 4601-R, de 18 de março de 2020; Decreto N° 4604-R, de 19 de março de 2020; Decreto N° 4605-R, de 20 de março de 2020, Decreto n° 4606-R, de 21 de março de 2020, Decreto n° 4607-R, de 22 de março de 2020, Decreto n° 4616-R, de 30 de março de 2020, Decreto n° 4619-R, de 01 de abril de 2020, Decreto n° 4621-R, de 02 de abril de 2020, Decreto n° 4625-R, de 04 de abril de 2020, Decreto n° 4626-R, de 11 de abril de 2020, Decreto n° 4632-R, de 16 de abril de 2020, 4635-R, de 17 de abril de 2020, Decreto n° 4636-R, de 19 de abril de 2020, Decreto n° 4644, de 30 de abril de 2020, Decreto n° 4648-R, de 08 de maio de 2020, Decreto n° 4651-R, de 15 de maio de 2020, Decreto n° 4652-R, de 15 de maio de 2020, Decreto n° 4659-R, de 30 de maio de 2020, Decreto n° 4683-R, de 01 de julho de 2020, Decreto n.º 4.690-R, de 18 de julho de 2020, n° 4696-R, de 25 de julho de 2020, n° 4697-R, de 25 de julho de 2020, n° 4703-R, de 31 de julho de 2020, n.º 4706-R, de 07 de agosto de 2020, n.º 4707-R, de 08 de agosto de 2020, que dispõem sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19), dentre outros;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Parte integrante do decreto nº 15.327, de 18 de agosto de 2020.

Município de Nova Venécia, por meio do Decreto Nº 15.075, de 18 de março de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais, Decreto 15.087, de 23 de março de 2020, Decreto nº 15.088, de 23 de março de 2020, Decreto nº 15.089, de 23 de março de 2020, Decreto nº 15.090, de 23 de março de 2020, Decreto nº 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto nº 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto nº 15.108, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 15.109, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 15.114, de 06 de abril de 2020, Decreto nº 15.115, de 06 de abril de 2020, Decreto nº 15.119, de 13 de abril de 2020, Decreto nº 15.132, de 27 de abril de 2020, 15.137, de 29 de abril de 2020, Decreto nº 15.139, de 30 de abril de 2020, Decreto nº 15.146, de 06 de maio de 2020, Decreto nº 15.147, de 06 de maio de 2020, 15.163, de 15 de maio de 2020, 15.186, de 01 de junho de 2020, 15.196, de 05 de junho de 2020, 15.205, de 17 de junho de 2020, 15.214, de 25 de junho 2020 e nº 15.223 de 01 de julho de 2020, 15.243, de 10 de julho de 2020, 15.245, de 14 de julho de 2020, 15.246, de 14 de julho de 2020, 15.247, de 15 de julho de 2020, 15.248, de 15 de julho de 2020, 15.261, de 22 de julho de 2020, e 15.266, de 27 de julho de 2020, 15.268, de 27 de julho de 2020, 15.269, de 29 de julho de 2020, 15.277, de 04 de agosto de 2020, 15.293 de 10 de agosto de 2020, editados pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Parte integrante do decreto nº 15.327, de 18 de agosto de 2020.

riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portarias da Secretaria Estadual de Saúde nº 154-R, de 01 de agosto de 2020, nº 127-R, de 02 de julho de 2020, n.º 130-R, de 04 de julho de 2020, nº 136-R, de 11 de julho de 2020, n.º 142-R, de 18 de julho de 2020, n.º 147-R, de 25 de julho de 2020, 148-R, de 25 de julho de 2020, 154-R, de 01 de agosto de 2020, 156-R, de 07 de agosto de 2020, 157-R, de 08 de agosto de 2020, que alteram a Portaria nº 93-R, de 23 de maio de 2020, e a Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, bem como a Portaria Conjunta SEDU/SESA n.º 01-R, de 08 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado **POR TEMPO INDETERMINADO**, o prazo do Decreto nº 15.093 de 23 de março de 2020, que fixa horário de funcionamento nas repartições públicas municipais da prefeitura de Nova Venécia-ES.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2020.

Art.3º. Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.


Mário Sérgio Lubiana
Prefeito